

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 008 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos da EMAP (GEPRO), **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado pela empresa CAP ENGENHARIA, sobre itens do Edital da Licitação Pública da Concorrência nº 008/2018 – EMAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de pavimento em concreto estrutural com adição de fibras metálicas nos acessos e pátios externos à empresas de granéis líquidos, Petrobrás, Ipiranga, Raízen e Ultracargo de responsabilidade de EMAP, Porto do Itaqui-Ma.

**QUESTIONAMENTO:**

“Conforme qualificação técnica descrita no edital (trecho abaixo) 6.1.4.1.2 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compratível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir: a) Construção de pavimento de pistas e pátios de manobras de caminhões em concreto armado e/ou concreto estrutural, com volume de concreto de 392,37m<sup>3</sup> ou superior.

somente serão aceitos atestado de execução de pavimentos de pistas e pátios em concreto armado/estrutural? A apresentação de atestados de execução de concreto armado/estrutural em outros tipos de estruturas compatíveis com o serviço licitado não obtém validação no certame?”

**RESPOSTA EMAP:**

Submetido o presente questionamento ao conhecimento da Gerência de Projetos da EMAP, esta Gerência manifestou-se nos seguintes termos.

“Conforme Art. 30, §3º.

“Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”

Desta forma, se apresentado atestado diferente do solicitado será analisado a similaridade e a complexidade de forma a ser compatível com o objeto contratual.”

São Luís/MA, 23 de maio de 2018.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP